



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO  
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
De 16 a 30/12/2014

Sus Farias  
VISTO

Lei nº 1.732

De 09 de Dezembro de 2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CABEDELLO, PARA O EXERCÍCIO  
DE 2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CABEDELLO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA               |                       | %            |
|----------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Receita Correntes</b>                           | <b>241.486.200,00</b> | <b>98,57</b> |
| Receita Tributária                                 | 35.736.000,00         | 14,59        |
| Receitas de Contribuições                          | 4.000.000,00          | 1,63         |
| RECEITA PATRIMONIAL                                | 1.369.000,00          | 0,56         |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                           | 191.922.200,00        | 78,34        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                          | 8.459.000,00          | 3,45         |
| <b>Receitas de Capital</b>                         | <b>10.152.000,00</b>  | <b>4,14</b>  |
| Operações de Créditos Internas                     | 3.000.000,00          | 1,22         |
| Alienação de Bens                                  | 32.000,00             | 0,01         |
| Transferências de Capital                          | 7.120.000,00          | 2,91         |
| <b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>  | <b>27.016.200,00</b>  | <b>11,03</b> |
| Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB | 27.016.200,00         | 11,03        |
| <b>Total:</b>                                      | <b>224.622.000,00</b> |              |
| 1-Intra-Orçamentário:                              | 0,00                  |              |
| <b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>      | <b>224.622.000,00</b> | <b>91,68</b> |
| II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA            |                       | %            |





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABELO  
GABINETE DO PREFEITO

|                                                   |                       |             |
|---------------------------------------------------|-----------------------|-------------|
| <b>Receita Correntes</b>                          | <b>11.491.000,00</b>  | <b>4,69</b> |
| Receitas de Contribuições                         | 4.791.000,00          | 1,96        |
| RECEITA PATRIMONIAL                               | 6.157.000,00          | 2,51        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                         | 543.000,00            | 0,22        |
| <b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b> | <b>62.000,00</b>      | <b>0,03</b> |
| Total:                                            | 20.378.000,00         |             |
| <b>3-Intra-Orçamentário:</b>                      | <b>8.949.000,00</b>   | <b>3,65</b> |
| <b>4-Total Geral da Administração Indireta:</b>   | <b>20.378.000,00</b>  | <b>8,32</b> |
|                                                   |                       |             |
| <b>Total Geral da Receita (2+4):</b>              | <b>245.000.000,00</b> |             |

**Art. 3º** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |                       | %            |
|-----------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                     | <b>173.572.886,00</b> | <b>70,80</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 117.955.814,00        | 48,15        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                    | 1.352,00              | 0,00         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 55.615.720,00         | 22,66        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                    | <b>54.302.807,00</b>  | <b>22,21</b> |
| INVESTIMENTOS                                 | 47.255.161,00         | 19,33        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         | 2.292.800,00          | 0,94         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 4.754.846,00          | 1,94         |
| <b>Reserva de Contingência</b>                | <b>1.440.109,00</b>   | <b>0,59</b>  |
| Reserva de Contingência                       | 1.440.109,00          | 0,59         |
| Total:                                        | 229.315.802,00        |              |
| 1-Intra-Orçamentário:                         | 7.479.077,00          | 3,05         |
| <b>2-Total Geral da Administração Direta:</b> | <b>229.315.802,00</b> | <b>93,60</b> |

| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA         |                      | %           |
|-------------------------------------------------|----------------------|-------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                       | <b>7.345.425,00</b>  | <b>3,00</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                      | 6.962.283,00         | 2,84        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                       | 383.142,00           | 0,16        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                      | <b>242.664,00</b>    | <b>0,10</b> |
| INVESTIMENTOS                                   | 242.664,00           | 0,10        |
| <b>Reserva de Contingência</b>                  | <b>8.096.109,00</b>  | <b>3,30</b> |
| Reserva de Contingência                         | 8.096.109,00         | 3,30        |
| Total:                                          | 15.684.198,00        |             |
| 3-Intra-Orçamentário:                           | 150.000,00           | 0,06        |
| <b>4-Total Geral da Administração Indireta:</b> | <b>15.684.198,00</b> | <b>6,40</b> |





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABELO  
GABINETE DO PREFEITO

|                                      |                       |  |
|--------------------------------------|-----------------------|--|
|                                      |                       |  |
| <b>Total Geral da Despesa (2+4):</b> | <b>245.000.000,00</b> |  |

| <b>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>     |                                                                                        |               |          |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|
| <b>I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |                                                                                        |               |          |
| <b>Código</b>                               | <b>Descrição</b>                                                                       | <b>Valor</b>  | <b>%</b> |
| 01.010                                      | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                                                         | 11.379.000,00 | 4,64     |
| 02.010                                      | GABINETE DO PREFEITO                                                                   | 3.662.812,00  | 1,50     |
| 02.020                                      | PROCURADORIA GERAL                                                                     | 2.645.977,00  | 1,08     |
| 02.030                                      | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                            | 11.587.662,00 | 4,73     |
| 02.040                                      | SECRETARIA DA RECEITA                                                                  | 3.573.750,00  | 1,46     |
| 02.050                                      | SECRETARIA DAS FINANÇAS                                                                | 8.582.830,00  | 3,50     |
| 02.060                                      | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                 | 53.573.643,00 | 21,87    |
| 02.070                                      | SECRETARIA DE TURISMO                                                                  | 2.556.428,00  | 1,04     |
| 02.080                                      | SECRETARIA DE CULTURA                                                                  | 4.256.881,00  | 1,74     |
| 02.090                                      | SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO<br>SOCIAL/<br>FMAS-FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA<br>SOCIAL | 8.358.962,00  | 3,41     |
| 02.100                                      | SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS<br>PARA A MULHER                                      | 1.410.000,00  | 0,58     |
| 02.110                                      | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO<br>E OCUPAÇÃO DO SOLO                                | 4.147.593,00  | 1,69     |
| 02.120                                      | SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA<br>CIVIL                                              | 8.216.594,00  | 3,35     |
| 02.130                                      | SECRETARIA DE HABITAÇÃO                                                                | 3.487.256,00  | 1,42     |
| 02.140                                      | SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E<br>LAZER                                            | 2.835.885,00  | 1,16     |
| 02.150                                      | SECRETARIA DE TRANSPORTE                                                               | 2.174.262,00  | 0,89     |
| 02.160                                      | SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO<br>E PORTOS                                          | 1.670.050,00  | 0,68     |
| 02.170                                      | SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL<br>E INSTITUCIONAL                                    | 2.215.910,00  | 0,90     |
| 02.180                                      | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. PESCA<br>E AQUICULTURA                                    | 3.945.459,00  | 1,61     |
| 02.190                                      | SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA                                                          | 38.761.674,00 | 15,82    |
| 02.200                                      | FUNDO DE APOIO AO<br>EMPREENDEDORISMO                                                  | 500.000,00    | 0,20     |
| 02.210                                      | SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA                                                        | 2.076.359,00  | 0,85     |
| 02.220                                      | FUNDO DE GESTÃO, DESENV. E MODERN.<br>DA PROCURADORIA GERAL DO MUN. DE<br>CABELO       | 120.000,00    | 0,05     |





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

|        |                                               |                       |              |
|--------|-----------------------------------------------|-----------------------|--------------|
| 02.990 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 1.440.109,00          | 0,59         |
| 03.010 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      | 46.136.706,00         | 18,83        |
|        | <b>Total:</b>                                 | <b>229.315.802,00</b> |              |
|        | <b>1-Intra-Orçamentário:</b>                  | <b>7.479.077,00</b>   | <b>3,05</b>  |
|        | <b>2-Total Geral da Administração Direta:</b> | <b>229.315.802,00</b> | <b>93,60</b> |

| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |                                                                   |  |                       |             |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|-------------|
| Código                                  | Descrição                                                         |  | Valor                 | %           |
| 04.010                                  | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO |  | 15.684.198,00         | 6,40        |
|                                         | <b>Total:</b>                                                     |  | <b>15.684.198,00</b>  |             |
|                                         | <b>3-Intra-Orçamentário:</b>                                      |  | <b>150.000,00</b>     | <b>0,06</b> |
|                                         | <b>4-Total Geral da Administração Indireta:</b>                   |  | <b>15.684.198,00</b>  | <b>6,40</b> |
|                                         | <b>Total Geral da Despesa (2+4):</b>                              |  | <b>245.000.000,00</b> |             |

**Art. 4º** A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 9.536.218,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e dezoito reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo único.** Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º** Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no inciso I, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II - aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2015, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no inciso I, deste artigo.

**Art. 8º** As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de Dezembro de 2014. 193º da Independência, 125º da República e 58º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito Constitucional